

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## ATO ADMINISTRATIVO

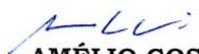
Ato Administrativo atinente a pedido de Reconhecimento e Concessão de Estabilidade Econômica, à luz da Lei Orgânica do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, *“ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”*.

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, “*in fine*” assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO E CONCESSÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA (art. 115, XV, da Lei Orgânica do Município)** para que gere os seus jurídicos efeitos. Processo Administrativo instaurado pelo (a) Servidor (a) **VILMA PROPÉRCIO PEREIRA**, brasileiro (a), maior, funcionário (a) público (a), matrícula nº 818, residente e domiciliada neste Município de Macaúbas/Ba, em consonância com o estabelecido no Art. 115, XV, da Lei Orgânica do Município e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 09 de Janeiro de 2020.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo atinente a Percentuais de Diferença entre Níveis (arts. 53, 54 e 55, da Lei Municipal nº 612/15), à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, *“ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”*.

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, “*in fine*” assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **CONCESSÃO DE PERCENTUAIS DE DIFERENÇA ENTRE NÍVEIS** (arts. 53, 54 e 55, da Lei Municipal nº 612/15), para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a (o) Servidor (a) **MECIO RENAN COSTA SILVA**, brasileiro (a), maior, funcionário (a) público (a), inscrito (a) no RG 0963450395, residente e domiciliado (a) no Município de Macaúbas, Estado da Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/15, de 18 de agosto de 2015 e nos demais casos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o (a) Servidor (a) antecitado (a) enquadrado (a) na situação econômica funcional acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 09 de Janeiro de 2020.

**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo atinente a Percentuais de Diferença entre Níveis (arts. 53, 54 e 55, da Lei Municipal nº 612/15), à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, **“ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”**.

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, “*in fine*” assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **CONCESSÃO DE PERCENTUAIS DE DIFERENÇA ENTRE NÍVEIS** (arts. 53, 54 e 55, da Lei Municipal nº 612/15), para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a (o) Servidor (a) **MARIA LUCIA MALHEIRO OLIVEIRA**, brasileiro (a), maior, funcionário (a) público (a), inscrito (a) no RG 1012050742, residente e domiciliado (a) no Município de Macaúbas, Estado da Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/15, de 18 de agosto de 2015 e nos demais casos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilha legítimo, fica o (a) Servidor (a) antecitado (a) enquadrado (a) na situação econômica funcional acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 09 de Janeiro de 2020.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo atinente a Percentuais de Diferença entre Níveis (arts. 53, 54 e 55, da Lei Municipal nº 612/15), à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, **“ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”**.

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, “*in fine*” assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **CONCESSÃO DE PERCENTUAIS DE DIFERENÇA ENTRE NÍVEIS** (arts. 53, 54 e 55, da Lei Municipal nº 612/15), para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a (o) Servidor (a) **LUCIENE CONCEIÇÃO MATOS**, brasileiro (a), maior, funcionário (a) público (a), inscrito (a) no RG 0707512778, residente e domiciliado (a) no Município de Macaúbas, Estado da Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/15, de 18 de agosto de 2015 e nos demais casos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilha legítimo, fica o (a) Servidor (a) antecitado (a) enquadrado (a) na situação econômica funcional acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 09 de Janeiro de 2020.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo atinente a pedido Concessão de Gratificação pelo Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, *“ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”*.

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, “*in fine*” assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (art.85, I, “j” c/c art.94, da Lei Municipal nº 612/15)**, ficando enquadrado nesta situação a (o) Servidor (a) **QUELLIVE FRANÇOISE MENDES NOGUEIRA FIGUEIREDO** (a) público (a), RG nº 0966517849, matrícula nº 759, residente e domiciliado (a) no Município de Macaúbas/Ba, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/15, de 18 de agosto de 2015 e nos demais casos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 09 de Janeiro de 2020.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo atinente a pedido Concessão de Gratificação pelo Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, *“ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”*.

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, *“in fine”* assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (art.85, I, “j” c/c art.94, da Lei Municipal nº 612/15)**, ficando enquadrado nesta situação a (o) Servidor (a) **LEILA DE FATIMA OLIVEIRA PEREIRA** (a) público (a), RG nº 04984459-84, matrícula nº 617, residente e domiciliado (a) no Município de Macaúbas/Ba, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/15, de 18 de agosto de 2015 e nos demais casos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 09 de Janeiro de 2020.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo atinente a pedido Concessão de Gratificação pelo Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, *“ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”*.

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, *“in fine”* assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (art.85, I, “j” c/c art.94, da Lei Municipal nº 612/15)**, ficando enquadrado nesta situação a (o) Servidor (a) **JUCILEIA SOUZA OLIVEIRA** (a) público (a), RG nº 1372039694, matrícula nº 1728, residente e domiciliado (a) no Município de Macaúbas/Ba, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/15, de 18 de agosto de 2015 e nos demais casos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 09 de Janeiro de 2020.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo atinente a pedido Concessão de Gratificação pelo Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, **“ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”**.

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, “*in fine*” assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (art.85, I, “j” c/c art.94, da Lei Municipal nº 612/15)**, ficando enquadrado nesta situação a (o) Servidor (a) **EVANICE OLIVEIRA SOARES** (a) público (a), RG nº 04688216-27, matrícula nº 511, residente e domiciliado (a) no Município de Macaúbas/Ba, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/15, de 18 de agosto de 2015 e nos demais casos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 09 de Janeiro de 2020.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo atinente a pedido Concessão de Gratificação pelo Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, **“ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”**.

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, “*in fine*” assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (art.85, I, “j” c/c art.94, da Lei Municipal nº 612/15)**, ficando enquadrado nesta situação a (o) Servidor (a) **MARIA APARECIDA ROQUE REGO OLIVEIRA** (a) público (a), RG nº 648214125, matrícula nº 651, residente e domiciliado (a) no Município de Macaúbas/Ba, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/15, de 18 de agosto de 2015 e nos demais casos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 16 de Janeiro de 2020.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## ATO ADMINISTRATIVO

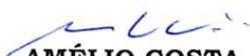
Ato Administrativo atinente a pedido Concessão de Gratificação pelo Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, *“ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”*.

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, “*in fine*” assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (art.85, I, “j” c/c art.94, da Lei Municipal nº 612/15)**, ficando enquadrado nesta situação a (o) Servidor (a) **HELENICE OLIVEIRA SILVA** (a) público (a), RG nº 0868808024, matrícula nº 550, residente e domiciliado (a) no Município de Macaúbas/Ba, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/15, de 18 de agosto de 2015 e nos demais casos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 16 de Janeiro de 2020.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### Decreto Municipal nº 0013/2019, de 08 de Janeiro de 2020.

Determina a aplicação do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no âmbito do Município de Macaúbas/BA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Art. 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando a ausência de regulamentação no âmbito do Município de Macaúbas/BA acerca da licitação na modalidade pregão e forma eletrônica.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinada a aplicação do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, quando as contratações de serviços e a aquisição de bens forem efetuadas pela modalidade pregão e na forma eletrônica, no âmbito do Município de Macaúbas, Estado da Bahia.

Parágrafo Único. Na aplicação dos dispositivos citados, os agentes públicos municipais devem verificar a compatibilidade com os sistemas já implantados na estrutura administrativa deste município.

**Art. 2º** - Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macaúbas, 08 de Janeiro de 2020.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal